PREFEITURA DE
PARACURU
Trabalhando cada vez mais

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2006

LEI Nº 1.128, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Institui o Dia Municipal da Leitura e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU
Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Leitura, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, em 20 de fevereiro de 2008.

JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA
Prefeito Municipal